

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BROTAS**, através de seu órgão executivo municipal e o **HOSPITAL SANTA THEREZINHA**, objetivando a conjunção de esforços com o intuito de possibilitar os atendimentos de urgência e emergência em pronto Socorro, Adulto e Infantil, bem como atendimentos sob livre demanda a todos os usuários do SUS do município de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 365 dias por ano, e também complementar a assistência médico-hospitalar gratuita junto à população em geral nas áreas Clínica Médica, Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Pediatria e Anestesiologia, e acompanhamento de equipe multiprofissional em remoção inter-municipais, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para prorrogação de prazo de vigência.

O MUNICÍPIO DE BROTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, nº 300 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.362.927/0001-72, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. LEANDRO CORREA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. Nº 25.210.215-0 ssp/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.113.858-36, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Brotas, Estado de São Paulo, na Santo martinelli, nº 20, – Bairro Bandeirantes, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**¹, e, o **HOSPITAL SANTA THEREZINHA**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.775.608/0001-26, declarada de utilidade

¹ Lei Complementar Municipal nº 034/2009, de 26 de maio de 2009

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Brotas é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

pública pela Lei nº 134, de 16/12/1975, com sede na Avenida Ruy Barbosa, , nº 703, Bairro Centro , na cidade de Brotas, Estado de São Paulo, CEP 17380.000, neste ato devidamente representada por seu presidente , o(a) senhor **ANTONIO PAULO VERONESE**, brasileiro, casado, do comércio, portador do documento de identidade RG nº 9.904.484-5 SSP/SP e do CPF 016.499.768-79, residente e domiciliado à Av. Elyseu Lourenção, nº 494, na cidade de Brotas, Estado de São Paulo, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, celebram o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 003/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A CLÁUSULA 1A. DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

1ª-DO OBJETO - O presente convênio, instruído pelo Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA**, bem como pelo **Plano de Trabalho para o período de 01/02/2024 a 31/01/2025** que integra este instrumento, na condição de seu anexo, tem por objeto a conjunção de esforços com o intuito de possibilitar os atendimentos de urgência e emergência em pronto Socorro, Adulto e Infantil, bem como atendimentos sob livre demanda a todos os usuários do SUS do município de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 365 dias por ano, e também complementar a assistência médico-hospitalar gratuita junto à população em geral nas áreas Clínica Médica, Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Pediatria e Anestesiologia, e acompanhamento de equipe multiprofissional em remoção inter-municipais, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único: Este instrumento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00 e Instruções nº 02/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, ainda, pelo que consta no Processo Administrativo nº 272/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA.

A CLÁUSULA 2A. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

2ª-DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA – A PREFEITURA obriga-se, por meio do presente instrumento, de acordo com o que segue:

a) fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste convênio;

b-) repassar à **CONVENIADA** os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, assim definido:

Data	Valor R\$
15/02/2024	1.070.702,00
15/03/2024	1.070.702,00
14/04/2024	1.070.702,00
15/05/2024	1.070.702,00
15/06/2024	1.070.702,00
14/07/2024	1.070.702,00
15/08/2024	1.070.702,00
15/09/2024	1.070.702,00
16/10/2024	1.070.702,00
14/11/2024	1.070.702,00
15/12/2024	1.070.702,00
15/01/2025	1.070.702,00
TOTAL	12.848.424,00

Handwritten signature and stamp in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'A.' and there is a circular stamp next to it.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTTAS

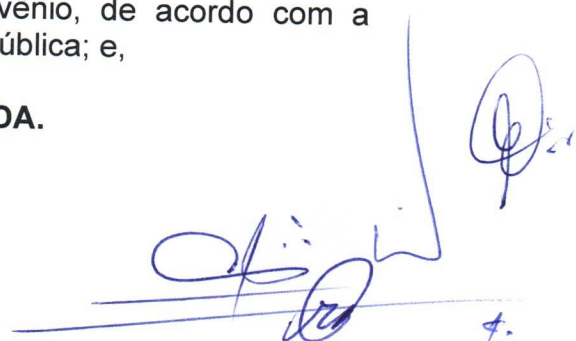
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

Repassar a diferença salarial do Piso Nacional dos Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, repassada pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde, referente aos profissionais que atuam junto à CONVENIADA, desde que receba os recursos da União para tal fim.

Data	Valor R\$
FEVEREIRO	75.254,44
MARÇO	37.627,22
ABRIL	37.627,22
MAIO	37.627,22
JUNHO	37.627,22
JULHO	37.627,22
AGOSTO	37.627,22
SETEMBRO	37.627,22
OUTUBRO	37.627,22
NOVEMBRO	37.627,22
DEZEMBRO	75.254,44
TOTAL	489.153,86

- c) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela **CONVENIADA**, desde que tal reformulação seja permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho;
- d) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela **CONVENIADA**, referente aos recursos recebidos;
- e) dar ciência do presente instrumento à Câmara Municipal de Brotas;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública; e,
- g) analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**.



Handwritten signature and stamp, likely representing the official approval or signature of the responsible authority.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 -- FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA.

A CLÁUSULA 5A. DA VIGÊNCIA - DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

5ª-DA VIGÊNCIA – O presente Convênio vigorará no período de **01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante justificativa e termo aditivo, observando-se para tanto o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único: A continuidade da execução do objetivo conveniado nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do ajuste, estipulado no *caput* desta cláusula, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA.

A CLÁUSULA 10A. -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

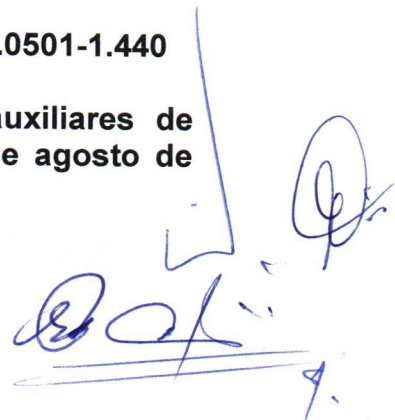
10ª-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para execução das atividades previstas neste Termo Aditivo de Convênio, no presente exercício, serão alocados recursos no valor total de acrescido de **R\$-13.337.577,86-(Treze milhões, Trezentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Sete reais e Oitenta e Seis centavos.)**, os quais serão repassados a **CONVENIADA** em **12 (doze)** parcelas, para cada fonte de recursos conforme cronograma de desembolso financeiro, aprovado pela **PREFEITURA** e conforme alínea b da cláusula 2º.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta do(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s):

613-3.3.50.39 (03) 01.302.000-02.06.01-10.302.0503-2045 e

575-3.3.50.39, (03) 05.370.000-02.06.01-10.301.0501-1.440

(Diferença Piso Nacional dos Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, repassada pelo Governo Federal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

A CLÁUSULA 11A. DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

11ª-DO VALOR ESTIMADO – Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estimado o valor global deste convênio em R\$ **25.618.617,86 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).**

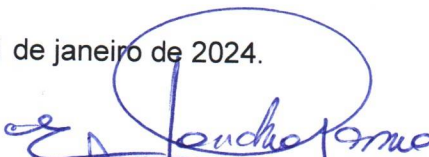
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas expressamente pelo presente instrumento.

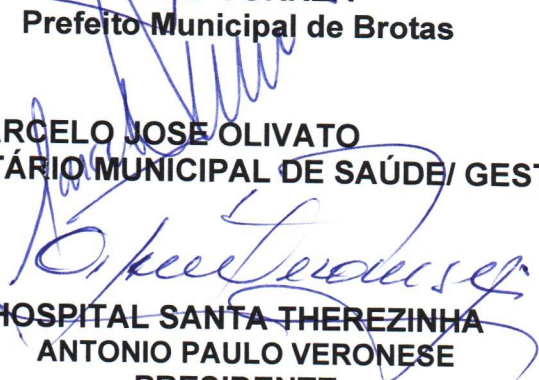
E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Brotas, 31 de janeiro de 2024.



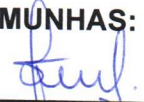
LEANDRO CORREA
Prefeito Municipal de Brotas

MARCELO JOSE OLIVATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR

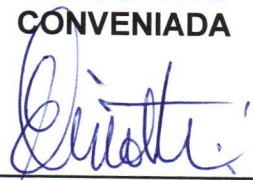


HOSPITAL SANTA THEREZINHA
ANTONIO PAULO VERONESE
PRESIDENTE
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:



MILENA A.P. SCARON
14.043192



EDSON R. PINOTTI
11.807.131